



Termo de Registro de Candidatura para a Presidência e Vice-Presidência do Clube Náutico Capibaribe – Biênio 2022/2023.

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2021, as 18:10h, na Sala do Conselho Deliberativo do Clube Náutico Capibaribe, presentes os membros da Comissão Eleitoral, Silvio Romero Beltrão, Gabriel de Oliveira Cavalcanti Neto e Juliano Mendonça Domingues da Silva, foi declarado o encerramento das inscrições de candidatos a Presidente e Vice-Presidente do Executivo do Clube Náutico Capibaribe, nos termos da Resolução nº 01/2021. Em seguida foi constatada a inscrição de 03(três) chapas, por ordem de inscrição: **1) CHAPA “ INOVA NÁUTICO”**, composta pelos candidatos a Presidente PLÍNIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE NETO, Vice-Presidente WALDIR MENDONÇA DA SILVA, inscrição apresentada as 15:36 h, do dia 05/11/2021, com 36 folhas de documentos e duas fotografias; **2) CHAPA “NÁUTICO SUSTENTÁVEL”**, composta pelos candidatos a Presidente BRUNO MOURA BECKER, Vice-Presidente IVAN PINTO DA ROCHA, inscrição apresentada as 15:42 h, do dia 05/11/2021, com 25 folhas de documentos e duas fotografias; **3) CHAPA “AVANÇA NÁUTICO”** composta pelos candidatos a Presidente DIÓGENES CORDEIRO BRAGA, Vice-Presidente LUIZ FILIPE FIGUEIRÊDO BELO BATISTA, inscrição apresentada as 16:50 h, do dia 05/11/21, com 26 folhas de documentos e uma fotografia. Em seguida, foi realizado o escaneamento de todos os documentos que compõem as inscrições, como forma de garantir a atualidade e transparências dos documentos apresentados no momento próprio da inscrição. Pela ordem, foi determinado, nos termos do art. 4º da Resolução das Eleições, a divulgação no site oficial do Clube da relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente. O prazo para impugnação é de 2 (dois) dias contados da publicação dos candidatos e chapas inscritas no certame eleitoral, não se contando o dia da publicação e contando-se o termo final. Os sócios e candidatos terão acesso aos documentos de inscrição que foram escaneados, ficando os originais arquivados no Conselho Deliberativo, os quais somente com autorização da comissão eleitoral terão acesso. **Por fim, o Presidente da Comissão Eleitoral determinou: 1) a Publicação do presente Termo, no Site Oficial do Clube Náutico Capibaribe, para fins de cumprimento do art. 4º da Resolução; 2) a disponibilização dos documentos escaneados aos sócios e demais chapas, por meio eletrônico, e.mail, mediante solicitação; 3) a abertura do prazo de impugnação, de 02(dois) dias a partir da publicação no site.** Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrado este termo, que após lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral o qual digitou e subscreve.

Silvio Romero Beltrão
Presidente da Comissão Eleitoral